



SANTO TIRSO  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
santotirso@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

# EDITAL

## **PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO E A JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE LAMELAS E GUIMAREI PARA A CEDÊNCIA DE UTILIZAÇÃO DO POLIDESPORTIVO DE LAMELAS – 2026**

ALBERTO MANUEL MARTINS DA COSTA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO

Torna público, para efeitos do disposto nos artigos 14º e 27º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pelo DL 41/2019, de 26 de março, que na sequência da deliberação da câmara municipal de 19 de março de 2026, foi celebrado entre o Município de Santo Tirso e União de Freguesias de Lamelas e Guimarei, no dia 23 de março de 2026, o Protocolo para a cedência do Polidesportivo de Lamelas.

Mais se publicita que o montante da comparticipação do Município de Santo Tirso para a prossecução do Protocolo é de 9.900,00€ (nove mil e novecentos euros).

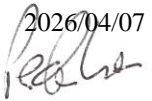
E para constar e devidos efeitos, vai o presente edital ser afixado e publicado nos termos legais.

Santo Tirso, 07 de abril de 2026

O Presidente,

**Alberto Costa**

*Documento assinado de forma digital  
com cartão do cidadão*



SANTO TIRSO  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

## PROTOCOLO ENTRE O MUNICIPIO DE SANTO TIRSO E A JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DE FREGUESIAS LAMELAS E GUIMAREI PARA A CEDÊNCIA DE UTILIZAÇÃO DE PAVILHÃO DE LAMELAS – 2026

### Outorgantes

**Primeiro:** Alberto Manuel Martins da Costa, o qual outorga na qualidade de presidente da câmara municipal de Santo Tirso, adiante designado por MST, e em representação do respetivo município, pessoa coletiva territorial com o número 501 306 870, sede na Praça 25 de Abril, Santo Tirso, ao abrigo da competência prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

**Segundo:** Pedro Maciel Neto de Oliveira, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Lamelas e Guimarei, e em representação da respetiva freguesia, adiante designada por JF, pessoa coletiva número 510 837 476, com sede na Largo dos Antigos Combatentes, 112, 4825-241 Lamelas, Santo Tirso, concelho de Santo Tirso.-

### Pressupostos:

Considerando que nos termos da al. f) do nº 2 do art.º 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição do Município apoiar os tempos livres e o desporto; -----

Considerando que a Junta de Freguesia União de Freguesias de Lamelas e Guimarei é proprietária de um pavilhão, e que está na disponibilidade de ceder a sua utilização a entidades desportivas que precisem de realizar treinos e jogos dessa modalidade; -----

Considerando que nos termos da al. u) do nº 1 do art.º 33º, Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a câmara municipal pode apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; -----

Considerando que a prática de desporto, no caso em apreço da modalidade de futebol, promovida pelas entidades desportivas sedeadas no concelho, merece o apoio e promoção por parte do município; -----



**SANTO TIRSO**  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

Considerando que, para as entidades desportivas desenvolverem a referida modalidade, torna-se necessário utilizar o pavilhão, e que a utilização tem custos que o município pretende participar; -----

Entre o Município de Santo Tirso e a Junta de Freguesia União das Freguesias de Lamelas e Guimarei é celebrado o presente protocolo, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes: -----

### **Cláusula 1ª**

#### **(Objeto)**

O presente protocolo visa estabelecer as condições de pagamento da utilização, pelo MST, do Pavilhão, propriedade da JF. -----

### **Cláusula 2ª**

#### **(Obrigações do MST)**

1- O MST obriga-se a pagar à JF o montante de 15€ (quinze euros), por cada utilização do pavilhão, pelas entidades desportivas indicadas por si, sendo estimadas um total de 660 utilizações anuais. -----

2- O pagamento será efetuado mensalmente, mediante confirmação pela Divisão de Desporto das utilizações efetivas no mês respetivo. -----

### **Cláusula 3ª**

#### **(Obrigações da JF)**

1- A JF obriga-se a: -----

a) Ceder, a título oneroso, o direito de utilização do pavilhão, pelas entidades desportivas que o MST indicar, nos dias e horas acordar entre ambas; -----

b) Disponibilizar um funcionário que acompanhará os treinos e jogos, e se encarregará de abrir e fechar o respetivo pavilhão; -----

c) Comunicar ao MST, mensalmente, o número de utilizações efetivas. ---

2- A JF compromete-se, ainda, a colocar no recinto desportivo publicidade institucional do MST. -----

### **Cláusula 4ª**

#### **(Revisão do Protocolo)**

Qualquer alteração às condições estabelecidas no presente protocolo carece de prévio acordo das partes outorgantes. -----



**SANTO TIRSO**  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

### **Cláusula 5ª**

#### **(Casos omissos)**

As dúvidas e os casos omissos deverão ser resolvidos por acordo entre as partes outorgantes. -----

### **Cláusula 6ª**

#### **(Resolução)**

O incumprimento culposo das obrigações estabelecidas no presente protocolo determina a sua resolução, que deverá ser comunicada por escrito, por qualquer das partes, com quinze dias de antecedência. -----

### **Cláusula 7.ª**

#### **Gestor do acompanhamento de execução do Protocolo**

Para acompanhamento da execução deste contrato fica designado Luis Miguel Pacheco Oliveira, Técnico Superior, afeto à Divisão de Desporto. Na sua impossibilidade será substituído por Bruno Cristóvão Oliveira Maia, afeto à Divisão de Desporto. -----

### **Cláusula 8ª**

#### **(Prazo de vigência)**

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura, retroage os seus efeitos a 1 de janeiro de 2026 e termina a sua vigência no dia 31 de dezembro de 2026. -----

Os encargos assumidos pelo Município de Santo Tirso, inerentes ao presente protocolo, serão suportados pela proposta de cabimento n.º 725/2026 com a classificação económica 04050102 do Orçamento da Câmara Municipal, na qual tem suficiente dotação. -----

O compromisso inerente ao presente contrato está registado no sistema de contabilidade com o n.º 440/2026 conforme documento de requisição externa de despesa, n.º 743 de 11 de março de 2026-----

A JF tem a sua situação regularizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida automaticamente pelo Serviço de Segurança Social Direta, válida até 06 de julho de 2026. -----



SANTO TIRSO  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

A JF ter a sua situação tributária regularizada perante a Autoridade Tributária e Aduaneira, conforme certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Santo Tirso válida até 06 de julho de 2026. -----

O presente protocolo foi aprovado pela câmara municipal por deliberação de 19 de março de 2026 (item 15 da respetiva ata) e foi impresso em duplicado ficando cada uma das partes com um exemplar. -----

Santo Tirso, 23 de março de 2026

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante